



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 181/98 de 1º de setembro de 1998

INTERESSADO: Vereadora VITÓRIA BASTOS

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "REQUER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR
DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, A CONTAR
DE 31 DE AGOSTO DE 1998"

PROJETO-DE-LEI nº Requerimento de 31 de agosto de 1998

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

Amendes
Secretário-Geral

Resolução nº 17/98

01.09.98



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em 10 / 09 / 98

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmº Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
dd. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 10 / 09 / 98..	
DATA	
Vereador	Presidente

Eu, VITÓRIA BASTOS, abaixo subscrita, Vereadora integrante da Bancada do Partido Progressista Brasileiro/PPB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência de conformidade com o artigo 148, alínea "b" do Regimento Interno desta Casa, requerer prorrogação da LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de agosto de 1998.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1998.

V. Bastos
Vereador VITÓRIA BASTOS
1ª Secretária da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Handwritten signature in blue ink.

PARECER Nº 146
Processo 181/98

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Processo em que a Vereadora VITÓRIA BASTOS " Requer Prorrogação da Licença, Sem Remuneração, para tratar de Interesse Particular, Pelo Período de 30 dias, a Contar de 31 de Agosto de 1998".

A requerente tem direito a prorrogação pretendida de acordo com o artigo 148, lineas 'B' do regimento Interno.

Assim, a pretensão da Vereadora, tem condições de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 01 setembro de 1998.

Handwritten signature in blue ink.
Bel. CARLOS PERIZZOLO

Handwritten signature in blue ink.
Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Handwritten signature in blue ink.
Bel. FÁBIO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro
RESOLUÇÃO Nº 17/98, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR À VEREADORA
VITÓRIA BASTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e de conformidade
com o Art. 148, alínea b, do Regimento Interno, e pelo que consta no Processo Nº 181/98, de
1º de setembro de 1998, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É prorrogada licença à Vereadora VITÓRIA BASTOS,
para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo
período de trinta (30) dias, a contar de 31 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promul-
gação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, ao primeiro dia do mês de setembro de mil
novecentos e noventa e oito.

Vereador PAULO ROBERTO WUNSCH

1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador ENIO DE PARÍS

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Resoluções
N.º 17/98 à Fl. 130

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

Certifico que a presente Res.
foi publicado no lugar de costume
no dia 01, 09, 1998

Secretário Geral